



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N° 1.480/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00**(cem mil reais).

Artigo 2° - O recurso de que trata o artigo 1° será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE:

02 00	Poder Executivo			
02 05	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
	Gestão Ambiental			
02 05 18	Preservação e Conservação Ambiental			
02 05 18 541	Programa de Gestão Ambiental			
02 05 18 541 0060	Manutenção das Unidades			
02 05 18 541 0008 2001	Material de Consumo	R\$	25.000,0	
02 05 18 541 0008 2001 3.3.90.30	Outros Serviços Pessoa Física	R\$	5.000,0	
02 05 18 541 0008 2001 3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	30.000,0	
02 05 18 541 0008 2001 3.3.90.39	Aquisição de Equipamentos			
02 05 18 541 0008 2006	Equipamentos e Material	R\$	40.000,0	
02 05 18 541 0008 2006 4.4.90.52	Permanente			
	Total	R\$	100.000,0	

Artigo 3° - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **de a arrecadação vinculada a o Fundo Municipal de Meio Ambiente**, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Gestão Ambiental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOSE CARLOS PORTO NETO

-Prefeito-